

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE REFERENCIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
Processo Administrativo nº 095/2020

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias e através do Departamento de Licitação, torna público a realização de Cotação Eletrônica.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para realização de Ensaio CBR, atendendo a necessidades do Município, conforme especificações no ANEXO I.**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação do serviço se faz necessária para futura realização de pavimentação com pedras irregulares em estrada rural.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR ESTIMADO

3.1. Valor total previsto da aquisição é **R\$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais)**, conforme dados orçamentários estimativos.

3.2. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
06 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	352,36
04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
12 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	42,11

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Trânsito Municipal	
120 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	85,64
04.122.0024.2003 – Auxílio Financeiro Municípios	
703 - 33.90.39.00.00 (0003) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	46.943,14
04.122.0024.2005 – Manutenção da Administração Geral	
38 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	74,18
39 - 33.90.39.00.00 (01510) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	20.761,99
40 - 33.90.39.00.00 (01511) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	91,14
04.122.0024.2007 – Divulgação de Atos Oficiais	
54 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	27.300,00
04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária	
58 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	567,50
04.122.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
66 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	108,26
04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento UMC	
75 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	443,49
04.122.0024.2013 – Manutenção das Secretarias de Governo e Planejamento	
82 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.125,00
04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno	
90 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	39,41
04.122.0024.2015 – Manutenção do Departamento de Ident.Exped.CTPS e Serv. Militar	
98 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	664,45
04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis	
101 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.123,00
04.122.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria	
110 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	46,23
04.122.0024.2125 – Auxílio - Inciso II	
708 - 33.90.39.00.00 (0003) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	4.979,10

02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação	
131 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	13.153,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



003 – SETOR DE CONTABILIDADE

04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil
141 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.236,00

04 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos
147 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.044,15
148 - 33.90.39.00.00 (01512) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.530,00
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial
153 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 16,40
15.452.0023.2.023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas
159 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.599,60
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário
165 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.483,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário
171 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 61.000,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio
178 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.236,00

002 – SETOR DE OBRAS

15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública
184 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 44.000,00

003 – SETOR DE UTILIDADE PUBLICA

15.452.0023.2029 – Manutenção De Praças, Parques e Jardins
190 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.865,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal
194 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.741,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública
197 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.528,00
15.728.0023.2032 – Manutenção do Convênio Malha Viária
201 - 33.90.39.00.00 (01718) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.359,55

06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

001 – SETOR DE CULTURA

10.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
318 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.450,80
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal
327 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.488,00

002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER

27.812.0034.2052 – Manutenção do Estádio Municipal Dr. Ross
339 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.550,00
27.812.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva
345 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.988,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador
352 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.179,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos
356 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.618,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer
361 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.808,00

003 – SETOR DE TURISMO

29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo
367 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.700,00

10 – DEPTO DE AGRICULTURA

001 – SETOR DE AGRICULTURA

20.606.0018-2077 – Manut. Da Secretaria da Agricultura
595 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.741,00
20.606.0018-2078 – Manut. Da Extensão Rural
602 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.618,00
20.606.0018-2080 – Manut. Do Programa de Apoio a Vila Rural
607 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.427,00

11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS

001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

22.661.0017.2081 – Incentivo ao Comercio e Serviços
616 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.618,00
23.691.0024.2082 – Manut. Da Secretaria de Industria
623 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.303,00

12 – GESTÃO AMBIENTAL

001 – SETOR GESTÃO AMBIENTAL

18.541.0046.3060 – Incentivo ao Comercio e Serviços
628 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 76.981,30
629 - 33.90.39.00.00 (01511) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 182,98

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CLAUSULA QUARTA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. MENOR PREÇO POR ITEM

CLAUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados no prazo de até **40 (Quarenta) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 – O início do serviço será agendado a partir da solicitação feita pelo Setor de Compras.

5.1.2 – O prazo máximo para conclusão do ensaio a apresentação de Laudo, será de no máximo **20 (Vinte) dias** após a coleta das amostras de solo.

5.2. O recebimento dos serviços será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo que sejam refeitos, no prazo máximo definido no item 5.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem negados.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4. A coleta das amostras de solo deverá ser feita em **2 (dois) locais** indicados pela CONTRATANTE “*in loco*” na data agendada.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

6.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.8. Por ocasião da Pandemia do COVID-19, o prazo para pagamento narrado no item 6.2 poderá sofrer alterações visto o trabalho em *Home Office*. Será justificado a CONTRATADA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no sentido a evitar as ocorrências narradas nos itens 6.5, 6.6 e 6.7.

CLAUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **CONTRATADA** deve:

7.2.1. Cumprir o objeto da Cotação Eletrônica, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

7.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

7.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Cotação Eletrônica é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

7.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Termo, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

7.3. A **CONTRATANTE** deve:

7.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

7.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

CLAUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e na Portaria-MPOG nº 306/2001, bem como à proposta da CONTRATADA.

8.2. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da lei 8.666/1993, e pelo sistema de cotação eletrônica, conforme estabelece a Portaria-MPOG nº 306/2001.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES

10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

10.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

11.1. Secretaria Municipal Administração Planejamento Finanças e Gestão

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – UNIDADE DA FISCALIZADORA

12.1. Secretaria Municipal Administração Planejamento Finanças e Gestão

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição	Tipo	Qtd	V. Total
1	Serviço de Ensaio Geotécnico - Ensaio CBR; Coleta de Amostra (as) em local determinado; Realização do Ensaio em Laboratório de no mínimo 5 (cinco) pontos de prova (compreendendo Proctor, Expansão e ISC) em conformidade com norma NBR 9895; Apresentação de Relatoria/Laudo Técnico do Ensaio juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Serviço	1	R\$ 2.400,00

1.1. Coleta de 2 (duas) amostras de solo de certa de 1 metro de profundidade, em localização fornecida pela CONTRATANTE.

1.2. Ferramentas, mão de obra, veículos e demais itens para execução do serviço por conta da CONTRATADA

Nova Fátima, 13 de Outubro de 2020

CLODOALDO MESSIAS

Secretário Municipal de Administração Planejamento Finanças e Gestão